



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Proc. n° 553/2019-CJ

PREFEITURA
SALGUEIRO
AVANÇANDO COM O POVO



Termo de Cooperação Técnica N° 031/2019

N° 192/2019-TJPE e N° ____/2019-MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE

SEI N° 00013582-19.2019.8.17.8017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE
SALGUEIRO/PE, NA FORMA AJUSTADA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, doravante
denominado TJPE, sediado na Praça da República, s/n, Santo Antônio,
Recife/PE, CEP: 50.010-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu PRESIDENTE,
DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, portador do RG nº
880925 - SSP/PE e do CPF nº 051.466.234-49, e na sua ausência e
impedimentos legais, ora pelo PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE,
DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, portador
do RG nº 880.463 - SSP/PE e do CPF/MF nº 103.955.474-15, ora pelo
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE, DESEMBARGADOR ANTENOR CARDOSO
SOARES JÚNIOR, portador do RG nº 886348 - SSP/PE e do CPF
nº 102.032.144-04, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,
doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº
279, Centro, Salgueiro/PE, CEP 56000-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
11.361.243/0001-71, neste ato representado por seu PREFEITO, CLEBEL DE
SOUZA CORDEIRO, portador do RG nº 6923195, residente e domiciliado no
Município de Salgueiro/PE, e resolvem celebrar o presente convênio, que se
regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

se



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco

PREFEITURA
SALGUEIRO
AVANÇANDO COM O POVO

CONSIDERANDO que a administração pública deve buscar um aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos, mantendo ou melhorando a qualidade dos serviços, com economia de despesas;

CONSIDERANDO a importância da prestação mútua de assistência para a fiscalização de tributos e permuta de informações entre órgãos públicos;

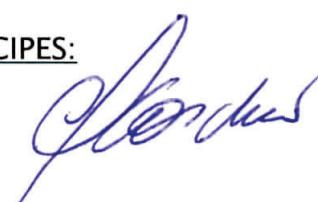
RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a possibilidade de cobrança, a partir da respectiva implantação, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pelas serventias extrajudiciais, localizadas no Município de Salgueiro/PE, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, através do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE).

Parágrafo único. O valor do ISSQN devido pelas serventias extrajudiciais, localizadas no Município de Salgueiro/PE, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, será calculado utilizando-se como base de cálculo o valor dos emolumentos previsto na Tabela de Emolumentos publicada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, incidindo a alíquota de 5% (cinco por cento), prevista no art. 49 c/c Anexo II, itens 21 e 21.01, c/c art. 67, da Lei Complementar Municipal nº 1.570/2006 – Código Tributário Municipal (Município de Salgueiro).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES:

2.1 – Compete ao TJPE:






PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco

PREFEITURA
SALGUEIRO
AVANÇANDO COM O POVO

- disponibilizar para o MUNICÍPIO, no boleto bancário emitido através do SICASE, campo para cobrança do ISSQN devido pelas serventias extrajudiciais, localizadas no Município de Salgueiro/PE, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais; e
- indicar os servidores selecionados para auxiliarem o MUNICÍPIO a executar o objeto deste Convênio, através do desenvolvimento de soluções de informática necessárias.

2.2 – Compete ao MUNICÍPIO:

- desenvolver a solução apresentada pelo TJPE, observando a parametrização indicada, para cobrança do ISSQN devido pelas serventias extrajudiciais, localizadas no Município de Salgueiro/PE, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais; e
- indicar ao TJPE os servidores selecionados para executar o objeto deste Convênio, através do desenvolvimento de soluções de informática necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS: Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com os Órgãos de origem, aos quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza remuneratória, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

ze



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco

PREFEITURA
SALGUEIRO
AVANÇANDO COM O Povo

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: O TJPE e o MUNICÍPIO designarão os respectivos executores do presente Termo de Cooperação, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento deste instrumento, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES: Este instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com a anuência de ambos os partícipes por intermédio de termo aditivo, com a publicação no Órgão Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Os partícipes poderão denunciar este Instrumento, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita a outro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e formalização do respectivo termo de denúncia, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste acordo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: Os convenientes publicarão extrato do presente instrumento, bem como de seus futuros aditamentos, no seu respectivo Diário Oficial.

se



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco

PREFEITURA
SALGUEIRO
AVANÇANDO COM O POVO



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Recife para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Recife, 22 de agosto de 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE

Clebel de Souza Cordeiro
Prefeito

TESTEMUNHAS

1 - Júlio César _____
CPF/MF 610.767.754-10

2 - Isaura Borges Ronaldo
CPF/MF 688.390.999-49

SL

Isaura Maria Torres de Melo Reim
Consultora Jurídica Adjunta
(11) 3700-0000